



ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE _____
 JUÍZO DO(A) _____

Cód. 700544
 Fls. 03

JUNTADA DE PEÇAS

Controle da juntada de petições, contestações, defesas prévias, reconvenções, embargos, recursos, alegações finais, laudos, mandados, cartas precatórias, ofícios, avisos de recebimento, alvarás de soltura, salvo-condutos, antecedentes criminais, comprovantes de publicação de edital, documentos e demais peças, em substituição aos termos lançados nas diversas folhas dos autos, em cumprimento ao Provimento 65/2007-CGJ.

 Gestor/Analista Judiciário

Data	Identificação da Peça	Destinatário	Fls./ Observação	Servidor	
				Rub.	Mat.
03/02/11	Petição autor	180	193/194	A	2285-
04/02/11	Petição	180	195/198	A	2285-
30/03/11	Petição	SD	201/209	A	2285-
06/04/11	Petição	SD	210/212	A	2285-
03/02/12	Ofício	367	215/227	A	2285-
21/05/13	AR	303	231 Vº	A	2285-
27/06/13	mandado	174 - DL neg. ✓	232/233	A	2285-
02/09/14	Petição Interessado	C. 548834	236/	J	2194
19/06/15	Cota ministerial	D 13645	249/250	J	2194
00/10/15	Petição Interessado	D - 50340	258/259	J	28322

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA EM FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CHEFE TRANSPORTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.989.215/0001-99, com sede na Rua Bem te vi, n.º 65, Parque Ohara, Cuiabá-MT, neste ato representada pelos sócios controladores e administradores, o **Sr. Alexandre Pachi Bianconi**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 12.753653 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 260.847.048-32, residente e domiciliado na Rua Monte Rey n.º 842, Jd. Califórnia, Cuiabá-MT, e a **Sra. Ida Maria Tomei**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 18.301.057-7 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 093.689.168-88, residente e domiciliada na Rua Monte Rey n.º 842, Jd. Califórnia, Cuiabá-MT, por seus Advogados (**DOC. 01**), que para efeitos do artigo 39, I do CPC informam possuir endereço profissional na Rua Desembargador Ferreira Mendes, 292, Centro, Cuiabá-MT, vem, respeitosamente à presença de V. Exa, com fundamento nos arts. 47 e seguintes da Lei nº 11.101, de 9-2-2005, requerer pelo processamento da presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** para pagamento do passivo quirografário, nos termos que abaixo passa a expor: 

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
Dist./Anotação R\$ 27,25
Averbação R\$ 11,00
SOMA = R\$ 38,25

10:00

PODER JUDICIÁRIO	
ESTADO DE MATO GROSSO	
FÓRUM DE CUIABÁ	
Recebi a presente inicial do Cartório Distribuidor nesta data.	
26 NOV. 2010	
Cód. 700544	Liv. Reg. F.C
No. 35167-26/2010	
Data 29/11/2010	Hora 11:40
DIG FERNANDO	Carga 1146992

Osury

I – EXPOSIÇÃO DOS FATOS E DAS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Requerente é pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída desde a data de 09 de agosto de 2.007 e tem seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme se depreende pelos documentos anexos à presente, principalmente pela última alteração contratual **(DOC.02)**.

Atua no ramo mercantil de transportes rodoviários de produtos perigosos, cargas intermunicipal, interestadual e internacional, conforme de nota pelos contratos sociais anexados aos presentes autos **(DOC.02)**, exercendo, portanto, tal atividade desde agosto de 2.007, sempre prezando pela prestação de bons serviços com ênfase à confiabilidade, com importante papel social em nossa sociedade.

A sociedade, conforme consta da última alteração contratual da consolidação da sociedade limitada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, na data de 30 de março de 2.009, sob o n.º. 09/042508-1 **(DOC.02)**, tem seus atos praticados pelos Sócios os Srs. **ALEXANDRE PACHI BIANCONI E IDA MARIA TOMEI**, sendo que ambos os sócios arrolados possuem os poderes e atribuições de administradores, podendo administrar a sociedade, ficando autorizados a usar do nome empresarial, individualmente, sendo-lhes vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais. ✗

O valor atual do capital social é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, devidamente distribuídos em **1.500 (hum mil e quinhentos)** cotas para cada sócio, no valor nominal de **R\$ 100,00 (cem reais)**, cada uma.

A sociedade tem a seguinte participação de sócios, conforme contrato social:

SÓCIOS	PERCENTUAL	COTAS	VALOR EM R\$
Alexandre Pachi Bianconi	50,00%	1.500	150.000,00
Ida Maria Tomei	50,00%	1.500	150.000,00

Ocorre que, recentemente, a partir do ano de exercício 2.009/2010, a Requerente vem enfrentando dificuldades financeiras com **significante queda em seu faturamento** num percentual aproximado de **68% (sessenta e oito por cento)**, que agravou ainda mais com a retirada de alguns veículos que compõe a sua frota, nos autos das ações de busca e apreensão promovida por credores, o que espera ser retomado.

A Requerente, inclusive, passou a sofrer também com o **aumento nos casos de inadimplência**, que atingiu, no período de 2.009/2.010, números assustadores, representando mais de **20% (vinte por cento)** do faturamento, o que obrigou a Requerente a buscar empréstimos a juros altíssimos, altas taxas e prazo curto, o que contribuiu para o seu declínio.

Inobstante a isto, suportou reflexos da crise do sub-prime americano, que levou embora inúmeros investidores estrangeiros, que retiraram seus

investimentos do País, ocasionando via de conseqüência uma crise de crédito no mercado, atingindo de maneira contundente a Requerente.

Mister informar ainda o fato de que antes da crise suportada pela Requerente, esta empregava aproximadamente 30 funcionários diretos, contribuindo para a geração de mais de 200 empregos indiretos, porém, com a atual situação de dificuldades suportada pela mesma, esse número sofreu considerável diminuição, o que espera ser restabelecido após o período de superação da crise.

A Requerente procurou várias formas de solucionar e reorganizar financeiramente seus negócios, mas não obteve sucesso, sempre buscou sua sobrevivência, pagando seus fornecedores e seus financiamentos, buscando sempre que possível, acordos e parcelamentos, evitando ao máximo deixar de cumprir com seus compromissos.

Acontece, porém, que como dito alhures, com o agravamento da crise, tornou-se uma tarefa cada vez mais complicada a continuação de suas atividades conjuntamente com pagamento de seus compromissos.

Notadamente a carga tributária tem sido a vilã da decadência da Requerente, seguida pela inadimplência e outros fatores acima descritos, sendo estes os principais motivos do requerimento da presente Recuperação judicial.

Apesar de tudo isto, esta crise econômico-financeira, poderá certamente ser superada, se implementado o plano de recuperação judicial, como bem

explicado adiante, quando então serão mantidas a fonte produtora, o emprego dos trabalhadores e principalmente o interesse dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo a atividade econômica, valores esses explicitamente valorizados na legislação pátria.

Porém, como se nota Exa., é cristalino o fato de que a Requerente encontra-se em período de crise econômico-financeira, por todos os motivos acima demonstrados, crise esta que, por ser passageira, poderá ser enfrentada e superada pela mesma, razão pela qual ingressa com a presente ação, buscando junto ao Poder Judiciário os benefícios concedidos pela legislação, o que desde já se requer, como forma de preservar a empresa e empregos por ela gerados, cumprindo-se verdadeira **função social**.

II – DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL E DA POSSIBILIDADE E VIABILIDADE DA RECUPERAÇÃO

Para incontroversa a viabilidade operacional da empresa requerente, a margem econômica operacional se situa em patamares semelhantes à de outras empresas do mesmo ramo, demonstrando assim a plena possibilidade de recuperação judicial. Esse é o fundamento do pedido da presente recuperação judicial.

Conforme podemos depreender dos anexos juntados aos presentes autos, a empresa Requerente possui uma dívida total aproximada de **R\$ 2.632.410,69 (dois milhões seiscientos e trinta e dois mil quatrocentos e**

dez reais e sessenta e nove centavos), passivo este representado por dívidas quirografárias, com garantia real e trabalhista.

A empresa Requerente, por sua vez, veio a faturar no ano/exercício de 2.008 aproximadamente **R\$ 1.111.763,07 (um milhão cento e onze mil setecentos e sessenta e três reais e sete centavos)**, já sofrendo significativo aumento em seu faturamento no ano de 2009, que representa quase 03 (três) vezes o faturamento de 2.008, ou seja, **R\$ 3.098.142,84 (três milhões noventa e oito mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

Diante do sucesso inaugural em suas operações, já no ano de 2.009, a Requerente se viu obrigada em aumentar sua frota, bem como buscar empréstimos junto às instituições financeiras credoras, para que com isso pudesse conseguir suprir toda a sua demanda, porém não esperava que fosse, já a partir do final do ano de 2.009 e início de 2010, enfrentar a crise econômico-financeira já demonstrada, que veio a reduzir o seu faturamento, conforme o acumulado até setembro de 2.010, assim como sua projeção para este exercício, que representa o valor de **R\$ 961.076,88 (novecentos e sessenta e um mil reais e oitenta e oito centavos)**.

Conclui-se, portanto, que, após superar esse período de dificuldades e com o auxílio dado pela Lei, possui plena condição de recuperação caso seja levado adiante o planejamento financeiro minuciosamente estruturado, vez que a trata-se a Requerente de empresa plenamente viável, acreditando-se numa real recuperação, com a retomada forte de suas atividades.

Isto posto, estamos diante de uma empresa em crise sim, porém com total condições de sair desta situação e cumprir a sua função junto a comunidade e sociedade do nosso Estado, mantendo-se como fonte produtora e geradora de empregos, e é o que se pretende.

É com esse objetivo que a Lei 11.101/2.005, mais precisamente em seu artigo 47, vem a conceituar o presente instituto, demonstrando o objetivo primordial da lei, senão vejamos:

“Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.”

No mesmo sentido, a Dra. Lídia Valério Marzagão, ao comentar a nova lei de falências e recuperação de empresas disse que. *“Determinadas situações, ainda que graves, não provocam a ruína da empresa e não significam que a mesma esteja necessariamente em estado irreversível, podendo se prevenir e estancar o processo de desencadeamento da crise, defendendo a planificação da solução através da intervenção judicial para evitar uma futura liquidação de bens.”*

Com isso nota-se que é plenamente possível e viável a recuperação da empresa Requerente, sendo momentâneo o período de crise que vem

sendo suportado pela mesma, sendo que após a superação com a implementação do plano de recuperação, voltará a ser fonte de riqueza econômica e criadora de empregos e renda, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento social do País.

O pilar central da recuperação judicial, buscada pelo legislador, sem sombra de dúvidas é a tão comentada função social da recuperação da empresa, onde os benefícios advindos dela começam pelos empregos e se derramam por toda a sociedade, gerando uma melhora em toda a comunidade, em um efeito cascata incomensurável a olhos desatentos.

De fato, tendo em vista as já apontadas causas da crise econômico-financeiras apresentadas pela requerente, em se implementando o plano de recuperação judicial em estudo, poderá ser evitada a decretação de sua falência e conseqüentemente sua extinção.

Os pilares norteadores do plano de recuperação em estudo residem na reorganização de pagamentos através de um prazo mais alongado dos pagamentos a serem realizados, possibilitando assim que a Requerente utilize o seu capital de giro para aumentar o seu faturamento.

Outrossim, cabe informar ainda que a requerente apresentará dentro do prazo estabelecido no art. 53 da Lei de Recuperação de Empresas, seu **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, que será elaborado em estrita observância de todos os requisitos impostos pela legislação.

Como não restou outra alternativa, vem a Requerente socorrer-se do procedimento de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** para que possam ser atendidos os interesses de todos os seus credores e do próprio devedor, e acima de tudo cumprir a função social da empresa, conforme preconiza a novel legislação.

O problema da Requerente é contornável, possuindo ativo considerável, motivo pelo qual requer a Vossa Excelência se digne deferir o processamento da presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com a juntada dos seguintes documentos:

- 1) Demonstrações contábeis dos últimos exercícios (**DOC.03**);
- 2) Relação nominal completa dos credores (**DOC.04**);
- 3) Relação integral dos empregados com respectivos salários(**DOC.05**);
- 4) Certidões de regularidade da sociedade (**DOC.06**);
- 5) Relação de bens particulares dos sócios (**DOC.07**);
- 6) Extratos de contas bancárias e aplicações financeiras (**DOC.08**);
- 7) Certidão do Cartório de Protesto (**DOC.09**);
- 8) Relação de todas as ações judiciais que figure como parte (**DOC.10**).

III - DOS PEDIDOS

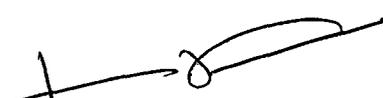
Ante o todo exposto, e, em estando toda a documentação em ordem, requer que Vossa Excelência se digne em: **i) deferir o processamento da presente recuperação judicial nos termos do art. 52 da Lei de Recuperação de Empresas; ii) nomear administrador judicial em conformidade com o art. 21, a fim de cumprir com o que determina o art. 22**

e demais disposições da Lei de Recuperação de Empresas; **iii)** determinar a suspensão de ações judiciais ou execuções contra o devedor, com as ressalvas legais; **iii)** dispensar a empresa Requerente da obrigação de apresentação de certidões negativas para o exercício das suas atividades empresariais; **iv)** ordenar a intimação do Ilustre Representante do Ministério Público e a Fazenda Pública Federal onde o devedor tiver estabelecimento; **v)** com o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, requer a concessão do prazo de 60 dias para apresentação do Plano de recuperação empresarial; **vi)** Por fim, requer sejam deferidas as isenções de custas judiciais e/ou taxas previstas, de acordo com o que determina o artigo 413 do Decreto Estadual 2.129/86, benefício este necessário tendo em vista a difícil situação econômica-financeira que passa a Requerente, o que a impossibilita de arcar com tão alto custo para a distribuição da presente; **vii)** protesta ainda por todos os meios de prova em direito admitidas.

Dá-se à presente causa o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, apenas para efeitos fiscais e de alçada.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2.010



Sérgio Henrique de Barros Maciel El Hage
OAB/MT 5.703